



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



DECRETO Nº 11.409
De 21 de junho de 2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 4º da Lei Municipal nº 8.864, de 16 de dezembro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara - FUNDART, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para suplementar as dotações orçamentárias, conforme demonstrativo abaixo:

03	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
03.01	FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO		
03.01.01	FUNDART		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
13	Cultura		
13.392	Difusão Cultural		
13.392.0111	Administração, Gestão de Projetos e Difusão Cultural		
13.392.0111.2	Atividade		
13.392.0111.2.006	Manutenção das Atividades	R\$	24.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.52	Equipamentos de Material Permanente	R\$	24.000,00
FONTE DE RECURSO	04 – RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação parcial da dotação abaixo e especificada:

03	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
03.01	FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO		
03.01.01	FUNDART		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
13	Cultura		
13.392	Difusão Cultural		
13.392.0111	Administração, Gestão de Projetos e Difusão Cultural		



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



13.392.0111.2	Atividade		
13.392.0111.2.006	Manutenção das Atividades	R\$	8.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	8.000,00
FONTE DE RECURSO	04 – RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
13.392.0111.2.134	Fomento as Atividades Culturais	R\$	16.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.50.43	Subvenções Sociais	R\$	16.000,00
FONTE DE RECURSO	04 – RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 8.753, de 19 de julho de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 8.864, de 16 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

DOMIZETE SIMINONI
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivado em livro próprio número 01/2017. (1ªPC).

.Publicado no Jornal "A Cidade", de Quinta-Feira, 29/junho/17 - Ano 112 – Nº 154.